



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 010/2023 - ADESÃO BOLSA ATLETA

Chamamento Público para a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA.

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, considerando o disposto na Lei nº 3.710/2018 de 15 de Janeiro de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 3.704/2022, torna público, aos Atletas de alto rendimento e Amadores interessados que, através deste, realiza o Chamamento Público visando a seleção de Atletas de Alto Rendimento e Amadores para firmar parceria NO **ANO DE 2023/2024**, nas modalidades que fazem parte do Programa prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, conforme o caso nos termos e condições estabelecidas neste Edital, conforme Lei nº 3.710/2018 de 15 de Janeiro de 2018, devidamente aprovado pelo Secretário da SESPOR.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte - Bolsa Atleta. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, conforme o caso.

1.2. Período para o credenciamento: 26/06/2023 à 17/07/2023, 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/07/2023 às 09h:00.

2 - DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1 Os eventos esportivos serão analisados pela equipe técnica da Comissão de Incentivo a qual visualizará se a mesma é de interesse para o município e para ascensão esportiva de atletas naquela modalidade.

3 - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 -São condições básicas para o recebimento do Programa Bolsa Atleta, o atleta:

3.1.1 - Estar em plena atividade esportiva;

3.1.2 - Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional;

3.1.3 - Apresentar autorização do pai ou responsável no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

3.1.4 - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem o Bolsa Atleta Talento Esportivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 3.1.5 - Não cumprir punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;
- 3.1.6 - Comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;
- 3.1.7 - Ser natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 ano no Município de Paranaguá;
- 3.1.8 – Apresentar declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
- 3.1.9 - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade; (Federações ou Confederações)
- 3.1.10 - Ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão do Bolsa Atleta;
- 3.1.11 - Não receber nenhum tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem previa anuência da Secretaria Municipal de Esporte de Paranaguá;
- 3.1.12 - Encaminhar, para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pelo referido Edital.
- 3.1.13 - Manter vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;

4 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. São requisitos básicos para inscrição no Programa Bolsa Atleta:

- 4.1.1- Possuir idade mínima de 14 (Quatorze) e máxima de 18 (Dezoito) anos completos até o término das inscrições, para obtenção do Bolsa Atleta Talento Esportivo, e 18 (Dezoito) anos para os Bolsa Atleta Estadual, Nacional e Internacional;
- 4.1.2 – Apresentar cópia do documento de identidade (RG);
- 4.1.3 – Apresentar cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- 4.1.4 – Apresentar comprovante de residência atualizado (em nome do titular, pais e/ou responsáveis ou contrato de locação), respeitando o item 3.7 deste termo.
- 4.1.5 - Apresentar Declaração Escolar (com respectivo curso e nível de estudo) que o atleta está devidamente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem o Bolsa Atleta Talento Esportivo
- 4.1.6 - Apresentar autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade; (ANEXO I)
- 4.1.7 - Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional; (ANEXO II)
- 4.1.8 - Apresentar plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pelo referido Edital; (ANEXO III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.1.9 - Declaração da entidade de prática desportiva (clube), atestando que o atleta: está vinculado a ela e se encontra em treinamento e em plena atividade esportiva em 2023; (ANEXO IV)

4.1.10 - Declaração da entidade nacional ou estadual de administração do desporto (federação ou confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia do resultado oficial da competição que habilita o atleta para contemplação do programa; (ANEXO V)

4.1.11 – Declaração de que o atleta recebe ou não algum tipo de contrapartida financeira (patrocínio, ajuda de custo, repasse) de qualquer instituição pública ou privada. (ANEXO VI)

4.1.12 – Declaração de que conhece todos os termos do Edital e seus anexos, obedecendo seus prazos e recursos. (ANEXO VII)

4.1.13 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.14 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.15 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.16 – Como todas as condições citadas acima nos itens 3.1.1 a 3.1.13 e os anexos Publicados em Diário Oficial como também www.paranagua.pr.gov.br

4.2 – Os documentos elencados dos itens 4.1.1 à 4.1.15 deverão ser protocolados, na sede da Prefeitura de Paranaguá no setor de protocolo conforme datas, endereço e horários estabelecidos em edital.

4.3 - O Bolsa Atleta será concedido pelo prazo máximo de 01 (um) ano e será pago em parcelas mensais até o 10º dia útil de cada mês.

4.4 - A concessão do Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

4.5 - Atletas beneficiados pelo Bolsa Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;

4.6 - A prioridade para renovação do Bolsa Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes;

4.7 - Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;

4.8 - A quantidade mínima de Bolsa Atleta a serem ofertadas serão de: 2 (dois) Bolsa Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsa Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsa Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsa Atleta Talento Esportivo, podendo se assim houver disponibilidade orçamentária a contemplação dos atletas subsequentes a essas classificações.

4.9 - Será submetida à Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a análise e deliberação acerca de pleito de concessão de Bolsa Atleta para as modalidades não olímpicas e não paraolímpicas, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei 3710/2018, observando-se o Planejamento Municipal de Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.10 - Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte – CIE.

4.11 - Somente os atletas com inscrição confirmada, serão submetidos a avaliação da Comissão de Incentivo ao Esporte – CIE.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 - Os recursos decorrentes da concessão do bolsa atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes conforme a seguir:

| SECRETARIA | VALOR |
|--|--|
| SESPOR (Secretaria Municipal de Esportes) | R\$ 1.043.612,06 (Um milhão quarenta e três mil, seiscientos e doze reais e seis centavos) |
| TOTAL | R\$ 1.043.612,06 |

5.2 – Na dotação:

SESPOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES)
DOTAÇÃO: 19.01.2190.027.0122.013. 3.33.90.48,9903-01000
REFERENCIA : 1082

5.3 – A condição dos repasses para pagamento do benefício correspondente ao bolsa atleta será realizada por quantidade de UFM (Unidade de Valor Fiscal do Município) conforme descritos no item 7.1 . e suas alíneas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela CIE (Comissão de Incentivo ao Esporte) - Bolsa-Atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos;

II- Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 3 do presente Edital;

III- Seleção e concessão de Bolsa-Atleta, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:

a) Atleta internacional, atletas inscritos prioritariamente em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico, sem prejuízo as demais modalidades ;

b) Atleta nacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico, sem prejuízo as demais modalidades;

c) Atleta Estadual, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico, sem prejuízo as demais modalidades;

d) Talento Esportivo, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

paralímpico, sem prejuízo as demais modalidades;

6.2 Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

I – A mais tempo contínuo em Eventos

Internacionais;

II - A mais tempo contínuo em Eventos Nacionais;

III - A mais tempo contínuo em Eventos Estaduais;

IV – Com menor contrapartida financeira apresentada;

V – Com maior tempo inscrito na Federação ou Confederação da Modalidade;

VI – O qual apresentou maior número de melhores colocações em competições disputadas;

7 - DO RESULTADO FINAL

7.1 Deferida à concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação em Diário oficial e no site www.paranagua.pr.gov.br , estes serão considerados Atletas Contemplados.

7.2 Após a contemplação a Secretaria Municipal de Esportes disponibilizará, o Termo de Adesão que deverá ser preenchido, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 O prazo citado poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

7.4 A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.342 de 14 de janeiro de 2005.

7.5 Os Atletas Contemplados que preencherem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de serão considerados Atletas Bolsistas.

7.6 O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 7.2 e 7.3 terá o seu benefício cancelado.

8 - DOS RECURSOS

8.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da Publicação do não enquadramento como Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do resultado em Diário Oficial e www.paranagua.pr.gov.br

8.2 O recurso deverá ser diretamente Protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá - PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

8.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9 - DOS PRAZOS

I - 26/06/2023 a 17/07/2023 Inscrição e Envio de documentos comprobatórios e Anexos do Edital.

II - entre xx/07/2023 Publicação da lista de Contemplados – (conforme andamento e publicação)

III - entre xx/07/2023 a xx/07/2023 RECURSOS - (conforme andamento e publicação)

IV – entre xx/07/2023 e xx/07/2023 RESULTADO FINAL (conforme andamento e publicação)

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Secretaria Municipal de Esportes publicará no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta.

10.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

10.3 Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa Orçamentário Concessão de Bolsas a Atletas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esportes para o exercício de 2023.

10.4 O atleta beneficiado com o Bolsa-Atleta oferecerá como contrapartida autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Paranaguá e da Secretaria Municipal de Esportes de Paranaguá em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing e quaisquer outros materiais informado pela Secretaria Municipal de Esportes, também deverá confeccionar bandeira oficial do Município em tamanho visível aos seus detalhes e sempre estar de posse da mesma em toda e qualquer premiação nas suas respectivas provas ou eventos correlacionados a sua prática esportiva

10.5 - À Secretaria Municipal de Esporte fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

10.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá – PR para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

10.7 . Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Incentivo ao Esporte.

Paranaguá, 23 de Junho de 2023.

Helton Pereira Ambrosio
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO:

1.1 Trata-se do Chamamento Público do Programa Bolsa Atleta, visando a seleção de Atletas de Alto Rendimento e Amadores para firmar parceria no período de 12 meses, nas modalidades que fazem parte do Programa prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, baseado na Lei Municipal nº 3710/2018.

1.2 Os eventos esportivos serão analisados pela equipe técnica da Comissão de Incentivo a qual visualizará se a mesma é de interesse para o município e para ascensão esportiva de atletas naquela modalidade.

1.3 Período para o credenciamento: 26/06/2023 à 17/07/2023, 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00. A sessão pública de abertura se realizará no dia **18 de Julho de 2023** às 09:00 horas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1. – Por competir a Secretaria Municipal de Esportes planejar, propor, promover, articular, coordenar, difundir, integrar, executar, avaliar as políticas municipais relativas à área do Esporte, conforme Lei nº 3.710/2018, o Programa Bolsa Atleta com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento e amadores, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, no intuito de promover a aplicação de recursos financeiros, integrantes do Programa e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTEMPLAÇÃO

3.1 -São condições básicas para o recebimento do Programa Bolsa Atleta, o atleta:

3.1.1 - Estar em plena atividade esportiva;

3.1.2 - Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional;

3.1.3 - Apresentar autorização do pai ou responsável no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

3.1.4 - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem o Bolsa Atleta Talento Esportivo;

3.1.5 - Não cumprir punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

3.1.6 - Comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

3.1.7 - Ser natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 ano no Município de Paranaguá;

3.1.8 – Apresentar declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

3.1.9 - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade; (Federações ou Confederações)

3.1.10 - Ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão do Bolsa Atleta;

3.1.11 - Não receber nenhum tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

previa anuência da Secretaria Municipal de Esporte de Paranaguá;

3.1.12 - Encaminhar, para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pelo referido Edital.

3.1.13 - Manter vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos básicos para inscrição no Programa Bolsa Atleta:

4.1.1- Possuir idade mínima de 14 (Quatorze) e máxima de 18 (Dezoito) anos completos até o término das inscrições, para obtenção do Bolsa Atleta Talento Esportivo, e 18 (Dezoito) anos para os Bolsa Atleta Estadual, Nacional e Internacional;

4.1.2 – Apresentar cópia do documento de identidade (RG);

4.1.3 – Apresentar cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

4.1.4 – Apresentar comprovante de residência atualizado (em nome do titular, pais e/ou responsáveis ou contrato de locação), respeitando o item 3.7 deste termo.

4.1.5 - Apresentar Declaração Escolar (com respectivo curso e nível de estudo) que o atleta está devidamente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem o Bolsa Atleta Talento Esportivo

4.1.6 - Apresentar autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade; **(ANEXO I)**

4.1.7 - Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional; **(ANEXO II)**

4.1.8 - Apresentar plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pelo referido Edital; **(ANEXO III)**

4.1.9 - Declaração da entidade de prática desportiva (clube), atestando que o atleta: está vinculado a ela e se encontra em treinamento e em plena atividade esportiva em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2023; **(ANEXO IV)**

4.1.10 - Declaração da entidade nacional ou estadual de administração do desporto (federação ou confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia do resultado oficial da competição que habilita o atleta para contemplação do programa;

(ANEXO V)

4.1.11 – Declaração de que o atleta recebe ou não algum tipo de contrapartida financeira (patrocínio, ajuda de custo, repasse) de qualquer instituição pública ou privada. **(ANEXO VI)**

4.1.12 – Declaração de que conhece todos os termos do Edital e seus anexos, obedecendo seus prazos e recursos. **(ANEXO VII)**

4.1.13 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.14 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.15 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.16 – Como todas as condições citadas acima nos itens 3.1.1 a 3.1.13 e os anexos Publicados em Diário Oficial como também www.paranagua.pr.gov.br

4.2 – Os documentos elencados dos itens 4.1.1 à 4.1.15 deverão ser protocolados, na sede da Prefeitura de Paranaguá no setor de protocolo conforme datas, endereço e horários estabelecidos em edital.

4.3 - O Bolsa Atleta será concedido pelo prazo máximo de 01 (um) ano e será pago em parcelas mensais até o 10º dia útil de cada mês.

4.4 - A concessão do Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.5 - Atletas beneficiados pelo Bolsa Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;

4.6 - A prioridade para renovação do Bolsa Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes;

4.7 - Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;

4.8 - A quantidade mínima de Bolsa Atleta a serem ofertadas serão de: 2 (dois) Bolsa Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsa Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsa Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsa Atleta Talento Esportivo, podendo se assim houver disponibilidade orçamentária a contemplação dos atletas subsequentes a essas classificações.

4.9 - Será submetida à Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a análise e deliberação acerca de pleito de concessão de Bolsa Atleta para as modalidades não olímpicas e não

paraolímpicas, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei 3710/2018, observando-se o Planejamento Municipal de Esporte.

4.10 - Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte – CIE.

4.11 - Somente os atletas com inscrição confirmada, serão submetidos a avaliação da Comissão de Incentivo ao Esporte – CIE.

5 – DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderá candidatar-se ao Bolsa Atleta:

5.1.1 – O atleta que estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Internacional contra o Doping nos Esportes;

5.1.2 – O atleta que tiver sido condenado, com trânsito em julgado, 01 (uma) ou mais vezes, por Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes.

5.1.3 - As modalidades contempladas no chamamento público de organizações da sociedade civil - OSC, visando a seleção de Entidades Privadas sem fins Lucrativos na área do Esporte de Formação e Rendimento não Profissional para firmar parceria por meio de Termo de Fomento.

5.1.4 - Atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;

5.1.5 – Atletas da categoria Máster ou similar.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 - Perderá o direito ao recebimento do Bolsa Atleta aquele que:

6.1.1 - Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Esportes;

6.1.2 - Quando convocado, não participar das competições sem apresentar justificativa ou esta não ser aceita pela CIE (Comissão de Incentivo ao Esporte);

6.1.3 - For transferido para outro município, estado ou país, após avaliação do respectivo caso pela CIE (Comissão de Incentivo ao Esporte);

6.1.4 - Sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Esportes e federações ou entidades nacionais, considerada grave pela CIE (Comissão de Incentivo ao Esporte).

6.1.5 - Aos atletas beneficiados pelo Bolsa Atleta que forem enquadrados nas situações descritas no item 5.1.1 deste termo serão imputadas as seguintes penalidades:

I - suspensão do pagamento da bolsa por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6.1.6 - quando for configurada a situação prevista no item 5.1.2, perda do Bolsa Atleta e vedação de concorrência ao benefício nos 2 (dois) anos subsequentes ao da última condenação;

7 – ESPECIFICAÇÕES

7.1 - O Bolsa Atleta será concedido:

- a) na Categoria Internacional para atleta de destaque Pan-Americano, Sul Americano, Olímpico, Paraolímpico e Mundial, no valor mensal de até 1.010 UFM;
- b) na Categoria Nacional: para atleta nacional adulto ou juvenil, no valor mensal de até 607 UFM;
- c) na Categoria Estadual: para atleta estadual adulto, infante juvenil e juvenil, no valor mensal de até 414 UFM;
- d) na Categoria Talento Esportivo, no valor mensal de até 316 UFM.

8 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela CIE (Comissão de Incentivo ao Esporte) – Bolsa Atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos;

II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 3 do presente Edital;

III - Seleção e concessão de Bolsa Atleta, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:

- a) Atleta internacional, atletas inscritos prioritariamente em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico, sem prejuízo as demais modalidades;
- b) Atleta nacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico, sem prejuízo as demais modalidades;
- c) Atleta Estadual, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico, sem prejuízo as demais modalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

d) Talento Esportivo, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico, sem prejuízo as demais modalidades;

8.2 - Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

I – A mais tempo contínuo em Eventos Internacionais;

II - A mais tempo contínuo em Eventos Nacionais;

III - A mais tempo contínuo em Eventos Estaduais;

IV – Com menor contrapartida financeira apresentada;

V – Com maior tempo inscrito na Federação ou Confederação da Modalidade;

VI – O qual apresentou maior número de melhores colocações em competições disputadas;

9 - CRONOGRAMA

I - __/__/2023 a __/__/2023 Inscrição e Envio de documentos comprobatórios e Anexos do Edital.

II - __/__/2023 - Publicação da lista de Contemplados

III - __/__ a __/__/2023 - Recursos

IV - __/__/2023 – Resultado Final

10 - DOS DESCRENCIAMENTOS (INABILITADOS)

10.1 - Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Secretaria, como disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo período de 2 (dois) anos, além de ficar o mesmo, obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e que estão elencadas no Lei Federal 13.019/2014.

11 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.1 – As despesas correrão da seguinte dotação: 19.001.2190.3339048 - Fonte 1000 no valor total de 1.043.612,06 (Um Milhão Quarenta e Três Mil Seiscentos e Doze Reais e Seis Centavos).

11.2 - A condição dos repasses para pagamento do benefício correspondente ao bolsa atleta será realizada por quantidade de UFM (Unidade de Valor Fiscal do Município) conforme descritos no item 7.1 e suas alíneas.

12 - RESULTADO FINAL

12.1 - Deferida à concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação em Diário oficial e no site www.paranagua.pr.gov.br , estes serão considerados Atletas Contemplados.

12.2 - Após a contemplação a Secretaria Municipal de Esportes disponibilizará, o Termo de Adesão que deverá ser preenchido, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3 - O prazo citado no item 12.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Esportes, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

12.4 - A concessão do Bolsa Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.342 de 14 de janeiro de 2005.

12.5 - Os Atletas Contemplados que preencherem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de serão considerados Atletas Bolsistas.

12.6 - O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 12.1 e 12.2 terá o seu benefício cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

13 – RECURSOS

13.1 - O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da Publicação do não enquadramento como Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do resultado em Diário Oficial e www.paranagua.pr.gov.br.

13.2 - O recurso deverá ser diretamente Protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá - PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

13.3- Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo.

14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 - A Secretaria Municipal de Esporte publicará no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá a relação dos contemplados com a Bolsa Atleta.

14.2 - A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

14.3 - Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa Orçamentário Concessão de Bolsas a Atletas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esportes para o exercício de 2022/2023.

14.4 - O atleta beneficiado com o Bolsa Atleta oferecerá como contrapartida autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Paranaguá e da Secretaria Municipal de Esportes de Paranaguá em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing e quaisquer outros materiais informados pela Secretaria Municipal de Esportes, também deverá confeccionar bandeira oficial do Município em tamanho visível aos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

detalhes e sempre estar de posse da mesma em toda e qualquer premiação nas suas respectivas provas ou eventos correlacionados a sua prática esportiva.

14.5 - A Secretaria Municipal de Esporte fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá – PR para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Incentivo ao Esporte.

Paranaguá, 23 de Junho de 2023.

Helton Pereira Ambrosio

Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que (NOME COMPLETO DO ATLETA), inscrito sob CPF nº _____, RG nº _____, natural/domiciliado na cidade Paranaguá-PR, está autorizado a participar do Programa Bolsa Atleta, ofertado pela Prefeitura de Paranaguá através da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Lei Municipal nº 3710/2018, por mim (NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL), inscrito sob CPF nº _____, RG nº _____, na categoria Talento Esportivo, conforme chamamento público nº _____/2023.

Paranaguá, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO II

PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES

NOME DO ATLETA: _____

MODALIDADE: _____

CATEGORIA: _____

| COMPETIÇÃO | NÍVEL | PROMOVIDO POR | PREVISÃO DATA |
|----------------------|---|--------------------------------|--------------------------|
| (NOME DA COMPETIÇÃO) | (ESTADUAL, NACIONAL, INTERNACIONAL) | (FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO) | DIA, MÊS, ANO _/_/___ |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Declaro para os devidos fins que a(s) competição(ões) acima descritas, estão na programação esportiva deste atleta, cumprindo o requisito previsto no item 4.1.7 do edital de chamamento público nº ____/2023.

Paranaguá, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Atleta/Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III

PLANO DE PREPARAÇÃO ESPORTIVA

NOME DO ATLETA: _____

MODALIDADE: _____

CATEGORIA: _____

| PERÍODO DE TREINAMENTO | LOCAL | OBJETIVO | COMPETIÇÃO | ÚLTIMA PARTICIPAÇÃO/ANO |
|--------------------------------------|-------------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------------|
| (EX: SEGUNDA A SEXTA, DAS 8H ÀS 12H) | (CENTRO DE TREINAMENTO) | 3º COLOCAÇÃO | (CAMPEONATO PARANAENSE) | 6º LUGAR/2021 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Declaro para os devidos fins que a(s) competição(ões) acima descritas, estão contempladas no plano de treinamento deste atleta, cumprindo o requisito nº 4.1.8 do edital de chamamento nº ____/2023.

Paranaguá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Atleta/Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) (NOME COMPLETO DO ATLETA), inscrito sob CPF nº _____, RG nº _____, natural/domiciliado na cidade Paranaguá-PR, é vinculado ao (a)(NOME DO CLUBE / ASSOCIAÇÃO), e encontra-se em plena atividade desportiva no corrente ano.

(OBRIGATORIAMENTE ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Paranaguá, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) (NOME COMPLETO DO ATLETA), inscrito sob CPF nº _____, RG nº _____, natural/domiciliado na cidade Paranaguá-PR, competiu na (o) (NOME DO EVENTO), categoria(INDICAR CATEGORIA) e estabeleceu a (INDICAR A COLOCAÇÃO), no ano de _____.

(OBRIGATORIAMENTE ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Paranaguá, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) atleta (NOME COMPLETO DO ATLETA),
inscrito sob CPF nº _____, RG nº _____,
natural/domiciliado na cidade Paranaguá-PR, praticante a modalidade _____:

() Recebe contrapartida financeira com as seguintes informações:

| TIPO | VALOR | FONTE |
|--|--------------|--------------------|
| (Patrocínio, convênio, ajuda de custo) | R\$ _____ | (Nome da entidade) |
| | | |

() Não recebe nenhum tipo de contrapartida financeira.

Paranaguá, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Atleta/Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do Edital de Chamamento Público nº ___/2023 (Programa Bolsa Atleta) e seus Anexos e todas as informações e condições previstas para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento.

Paranaguá ____, de _____ de 2023.

Assinatura do Atleta/Responsável